



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00 horas
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"
UASG 987693 - Prefeitura Municipal de Mariópolis – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.323/0001-24, através do Departamento de Administração, sediado à Rua Seis, nº 1030, centro, Mariópolis - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, torna pública a realização de procedimento de licitação **EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos** que serão utilizados pelos departamentos municipais.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de AGOSTO de 2023 às 08h00min

UASG: 987693 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 38, 19 de Maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Portaria nº 27/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de AGOSTO de 2023 às 08h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**



2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos** que serão utilizados pelos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações, **Portal Transparência do Município** e e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**
- 2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3226-8100.
- 2.7 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3226-8132, com Aline Ruthes.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, na Rua Seis, nº 1030, Setor de Protocolo, Centro, Mariópolis-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ficando a licitante responsável entrar em contato com o Pregoeiro para confirmação do recebimento.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ficando a licitante responsável entrar em contato com o Pregoeiro para confirmação do recebimento.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 **A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 **A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.**
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas **no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mariópolis.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **28 de AGOSTO de 2023 às 08h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por

comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento do cadastramento da proposta ou fase de lances.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – Lotelítems de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal n.º 38/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a

contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação. O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI.

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais **são obrigatórios apresentação**.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03(três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 03 (TRÊS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mariópolis quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** dos produtos e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Seis, nº 1030 – Centro – Mariópolis - PR, CEP 85.525-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Francisco Valdomiro Bueno. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

17.2 Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 17.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.8 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

17.9 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.114.185,68 (Três milhões cento e quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

17.10 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

07.00 – Departamento de Desporto – 07.01 – Divisão do Desporto – 27.812.0024.2.024.000 – Manutenção da Unidade de Esportes – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303).

09.00 Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046.000 – Manutenção de serviços sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

12.00 – Departamento de Indústria, Com. e Turismo – 12.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo - 22.661.0021.2.037.000 – Incentivo a indústria e agroindústria – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1294	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	368.039,90
1312	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	67.353,00
1836	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	368.039,90
1846	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.322.502,25
2041	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	368.039,90
2090	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DO DESPORTO	67.353,00



2157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	552.857,73
------	--	--------------------------	------------

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Mariópolis, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal/amp>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no art.



13º do Decreto Municipal nº 43/2007.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mariópolis - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.
- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mariópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pelo Município de Mariópolis/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pelo Município de Mariópolis.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mariópolis o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mariópolis.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico através do endereço <http://www.diariomunicipal/amp>, no Portal de Transparência do Município e no site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações.

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mariópolis não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mariópolis.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Mariópolis, 11 de Agosto de 2023.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo



EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2023 – ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual **aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos** que serão utilizados pelos departamentos municipais.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.000,0	UND	Abraçadeira 12-16M 13 x 19 ½ x 5/8 rosca sem fim	1,95	1.950,00
2	1.000,0	UND	Abraçadeira 18-32 -1932 rosca sem fim	2,34	2.340,00
3	1.000,0	UND	Abraçadeira 21-44 rosca sem fim	3,64	3.640,00
4	1.000,0	PCT	Abraçadeira cinta 2,5x150mm	4,83	4.830,00
5	2.500,0	UND	Abraçadeira Nylon 3,6 200mm	0,22	550,00
6	80,0	UND	Adesivo de contato 230 ml / 195 g	21,48	1.718,40
7	80,0	UND	Adesivo de contato 870 ml /730 g	74,20	5.936,00
8	250,0	UND	Araldite 23gr	41,52	10.380,00
9	10,0	UND	Arame farpado 250mt	686,33	6.863,30
10	15,0	UND	Arame ovalado galvanizado 1000 mt	1.171,50	17.572,50
11	20,0	UND	Arame ovalado galvanizado 250 mt	745,50	14.910,00
12	15,0	UND	Arame ovalado galvanizado 500mt	946,67	14.200,05
13	15,0	UND	Arame recozido 1,65 mm bwg 18	27,99	419,85
14	450,0	M	Areia de pedra	169,22	76.149,00
15	300,0	M	Areia Fina	260,33	78.099,00
16	300,0	M	Areia grossa	260,33	78.099,00
17	300,0	M	Areia média	260,33	78.099,00
18	400,0	UND	Argamassa AC2 20KG	33,19	13.276,00
19	500,0	UND	Argamassa colante AC3 para uso interno sc 20kg	36,45	18.225,00
20	500,0	UND	Arruela lisa 5/8 - 16 mm zincada	1,56	780,00
21	500,0	UND	Arruela lisa zincada ¼	0,26	130,00
22	500,0	UND	Arruela lisa zincada ½	1,11	555,00
23	500,0	UND	Arruela lisa zincada 3/16	0,21	105,00
24	500,0	UND	Arruela lisa zincada 3/8	0,65	325,00
25	500,0	UND	Arruela lisa zincada 5/16	0,46	230,00
26	10,0	UND	Bandeja para pintura	16,27	162,70
27	200,0	UND	Barra de ferro chato ¼ x 2 barra de 06 mt	390,50	78.100,00



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

28	180,0	UND	Barra de ferro chato 5/16 x 2 barra de 06 mt	418,90	75.402,00
29	150,0	UND	Barra roscada 5/16	13,67	2.050,50
30	100,0	UND	Bocal porcelana E27	10,18	1.018,00
31	100,0	UND	Bocal porcelana E40	14,20	1.420,00
32	30,0	UND	Broca Aço Rápido 2,5 mm	4,97	149,10
33	30,0	UND	Broca Aço Rápido 10 mm	34,55	1.036,50
34	30,0	UND	Broca Aço Rápido 12 mm	49,46	1.483,80
35	30,0	UND	Broca de Aço Rápido 3,5 mm	5,03	150,90
36	30,0	UND	Broca de Aço Rápido 4,0 mm	5,03	150,90
37	30,0	UND	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	6,26	187,80
38	30,0	UND	Broca Aço Rápido 5,0 mm	6,51	195,30
39	30,0	UND	Broca Aço Rápido 5,5 mm	6,51	195,30
40	30,0	UND	Broca Aço Rápido 6,0 mm	8,46	253,80
41	30,0	UND	Broca Aço Rápido 6,5 mm	10,18	305,40
42	30,0	UND	Broca Aço Rápido 7,0 mm	10,83	324,90
43	30,0	UND	Broca Aço Rápido 7,5 mm	10,93	327,90
44	30,0	UND	Broca Aço Rápido 8,0 mm	11,06	331,80
45	30,0	UND	Broca Aço Rápido 8,5 mm	16,80	504,00
46	30,0	UND	Broca Aço Rápido 9,0 mm	23,19	695,70
47	30,0	UND	Broca Aço Rápido 9,5 mm	24,73	741,90
48	30,0	UND	Broca de Vídea 10mm	20,18	605,40
49	30,0	UND	Broca de Vídea 12mm	23,19	695,70
50	30,0	UND	Broca de Vídea 4mm	5,86	175,80
51	30,0	UND	Broca de Vídea 5mm	9,76	292,80
52	30,0	UND	Broca de Vídea 6mm	10,41	312,30
53	30,0	UND	Broca de Vídea 7mm	11,72	351,60
54	30,0	UND	Broca de Vídea 8mm	14,08	422,40
55	30,0	UND	Broxa Trincha 115x40x71mm	7,10	213,00
56	30,0	UND	Broxa Trincha 123x45x60mm	9,47	284,10
57	30,0	UND	Broxa Trincha 150x50x70mm	9,76	292,80
58	30,0	UND	Broxa Trincha 180x75x75	16,57	497,10
59	500,0	UND	Bucha 10 mm	0,20	100,00
60	500,0	UND	Bucha 12 mm	0,34	170,00
61	500,0	UND	Bucha 4 mm	0,06	30,00
62	500,0	UND	Bucha 5 mm	0,06	30,00
63	500,0	UND	Bucha 6 mm	0,10	50,00
64	500,0	UND	Bucha 8 mm	0,12	60,00
65	500,0	M	Cabo de aço 5/16	9,47	4.735,00
66	500,0	M	Cabo de Aço Plástico 3.2-1/8 6x7	5,21	2.605,00
67	100,0	M	Cabo de Cobre 1 kv 35,00mm	44,97	4.497,00
68	100,0	M	Cabo de Cobre 1 kv 70mm azul cemar	91,12	9.112,00
69	300,0	M	Cabo de Cobre NU 25mm comercial	23,43	7.029,00
70	300,0	UND	Cabo duplex 16mm 2x6	6,51	1.953,00
71	500,0	M	Cabo Flex. 25mm 0,6	35,50	17.750,00
72	500,0	M	Cabo pp 3 x 4	26,03	13.015,00
73	500,0	M	Cabo pp 3 x 6	28,92	14.460,00
74	5,0	UND	Chave de boca estrela 31	27,99	139,95
75	30,0	UND	Cadeado nº 20 mm	18,87	566,10
76	30,0	UND	Cadeado nº 25 mm	25,38	761,40
77	30,0	UND	Cadeado nº 35 mm	36,45	1.093,50



78	30,0	UND	Cadeado nº 40 mm	41,65	1.249,50
79	30,0	UND	Cadeado nº 45 mm	45,56	1.366,80
80	30,0	UND	Cadeado nº 60 mm	59,17	1.775,10
81	200,0	SC	Cal Hidratada 20 Kg	24,08	4.816,00
82	200,0	UND	CAL LÍQUIDO 1LT	7,81	1.562,00
83	300,0	PCT	Cal para pintura saco com 5 kg	13,43	4.029,00
84	50,0	UND	Canaletas em pvc barra de 02 mt	10,41	520,50
85	30,0	UND	cera de polir 3m	45,56	1.366,80
86	1.000,0	M²	Cerâmica de 1ª	71,00	71.000,00
87	200,0	UND	Chapa de madeira compensada 1,20mx2,40m	177,50	35.500,00
88	200,0	UND	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 200mm 2,20x1,10m	272,17	54.434,00
89	50,0	UND	Chicote de barbante nylon	35,50	1.775,00
90	5,0	UND	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 127 v	82,66	413,30
91	5,0	UND	Chuveiro elétrico tipo ducha 5400 watts 220 v	82,66	413,30
92	30,0	UND	Cilindro para fechadura stam 803/804	25,38	761,40
93	1.500,0	PCT	Cimento saco de 50kg	46,86	70.290,00
94	10,0	UND	Cola branca comum 1kg	28,40	284,00
95	10,0	UND	Cola cascorez universal	29,58	295,80
96	80,0	UND	Cola Selante Pu40	37,10	2.968,00
97	50,0	UND	Cola spray 500ml	58,58	2.929,00
98	300,0	M	Corda nylon 08 mm	1,95	585,00
99	300,0	M	Corda nylon 04 mm	0,72	216,00
100	300,0	M	Corda nylon 06 mm	1,28	384,00
101	300,0	M	Corda nylon 10 mm	2,49	747,00
102	300,0	M	Corda nylon 12 mm	4,56	1.368,00
103	300,0	M	Corda trançada 14mm	4,69	1.407,00
104	300,0	UND	Corda trançada 8mm	1,95	585,00
105	50,0	UND	Corrante liquido diversas cores 50 ml	7,81	390,50
106	50,0	Kg	Corrente em aço polido 4mm 5/32	24,38	1.219,00
107	10,0	UND	CORRENTE MOTOSSERRA 3/8 1,5mm	142,00	1.420,00
108	150,0	Kg	Corrente zincada	88,75	13.312,50
109	60,0	UND	Cumeira (Goivo)4mm (par)	30,59	1.835,40
110	60,0	UND	Cumeira (Goivo)6mm 15º	71,59	4.295,40
111	60,0	UND	Cumeira (Goivo)6mm 20º	71,59	4.295,40
112	150,0	UND	Disco corte metal 2 telas 300x3,2x25,4	37,87	5.680,50
113	150,0	UND	Disco de corte 7"	33,84	5.076,00
114	150,0	UND	Disco Norton de corte aço 12x1/8x3/4	20,83	3.124,50
115	150,0	UND	Disco Norton corte diamantado segmentado 110 x	100,58	15.087,00
116	150,0	UND	Disco Norton desbaste 7x1/4x7/8 80 M/S	33,13	4.969,50
117	15,0	UND	Disjuntor termomagnético 100	325,42	4.881,30
118	15,0	UND	Disjuntor termomagnético 70	319,50	4.792,50
119	5,0	UND	Disjuntor termomagnético bipolar 50 tensão 127 v 5Ka	124,25	621,25
120	80,0	UND	Dobradiça 2 1/2	17,16	1.372,80
121	80,0	UND	Dobradiça 3 1/2"	25,38	2.030,40
122	80,0	UND	Dobradiça 3"	21,74	1.739,20
123	50,0	UND	Dobradiça 4"	63,13	3.156,50
124	300,0	Kg	Eletrodo para solda 46x3,25	33,19	9.957,00
125	300,0	Kg	Eletrodo para solda 46x4	32,01	9.603,00
126	50,0	UND	Eletroduto 3/4 barra	34,32	1.716,00
127	50,0	UND	Eletroduto roscavel 1 ¼	56,80	2.840,00



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

128	30,0	UND	Engate rápido para mangueira	7,55	226,50
129	30,0	UND	Esguicho de pressão para mangueira metal zincado	79,28	2.378,40
130	150,0	UND	Escápula zincada com bucha 6 com rosca 3.3x42	0,83	124,50
131	150,0	UND	Escápula zincada com rosca sem bucha 4.4x55	1,17	175,50
132	10,0	UND	Escova de aço	18,93	189,30
133	10,0	UND	Escova rotativa de aço 6x1/2x7/8	29,58	295,80
134	30,0	UND	Espelho 3mm	177,50	5.325,00
135	50,0	UND	Espuma em bloco 22x13x6 cm	7,16	358,00
136	50,0	UND	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO ANTI MOFO 360g/300ml	40,35	2.017,50
137	50,0	UND	Estanho fio 1,2m cart 60x40	18,87	943,50
138	50,0	UND	Estanho para solda tubo 25	47,33	2.366,50
139	50,0	UND	FECHADURA METÁLICA INTERNA	142,00	7.100,00
140	50,0	UND	Fechadura metálica externa	165,67	8.283,50
141	200,0	UND	Ferro 1/2	129,91	25.982,00
142	200,0	UND	Ferro 1/4	37,75	7.550,00
143	200,0	UND	Ferro 3/8	84,61	16.922,00
144	200,0	UND	Ferro 4,2 mm	20,18	4.036,00
145	200,0	UND	Ferro 5,0 mm	27,99	5.598,00
146	200,0	UND	Ferro 5/16	57,92	11.584,00
147	200,0	UND	Ferro armado coluna 3/8 7x14 barra de 06 mt	224,83	44.966,00
148	200,0	UND	FERRO ARMADO COLUNA 3/8 7x27 BARRA DE 06mt	221,28	44.256,00
149	150,0	UND	Ferro solda 50W 220V	82,83	12.424,50
150	200,0	UND	Ferro treliça barra 12 mt tg8	76,92	15.384,00
151	500,0	M	Fio de nylon p/ cortador de grama 3,0 mm	2,25	1.125,00
152	500,0	M	fio flexível 10 mm	11,06	5.530,00
153	500,0	M	Fio Flexível 1x2,5mm	2,90	1.450,00
154	500,0	M	Fio flexível 1x4mm	5,09	2.545,00
155	500,0	M	Fio flexível 1x6mm	6,92	3.460,00
156	500,0	M	Fio flexível 2,5 mm	2,90	1.450,00
157	500,0	M	Fio flexível 4,0 mm	5,09	2.545,00
158	500,0	UND	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	4,56	2.280,00
159	500,0	UND	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	6,92	3.460,00
160	500,0	UND	Fio paralelo 2 x 4	11,06	5.530,00
161	500,0	M	FIO PARALELO 2X4.0MM	11,06	5.530,00
162	500,0	UND	Fio sólido 10 mm	11,06	5.530,00
163	50,0	UND	Fita adesiva dupla face 12 mm x 20 mt	69,22	3.461,00
164	20,0	UND	Fita crepe 24 mm x 50 mt	7,10	142,00
165	20,0	UND	Fita crepe 48 mm x 50 mt	18,87	377,40
166	100,0	UND	Fita isolamento preto/amarelo 70 mm 200 mt	30,59	3.059,00
167	50,0	UND	Fita isolante alta tensão/fusão antichama 19mm x 20m	177,50	8.875,00
168	80,0	UND	Fitolho	33,58	2.686,40
169	200,0	UND	Fixador p/ pintura - cal - 150ml	2,34	468,00
170	150,0	UND	Forro de PVC medindo com 6m x 20 cm de larg na cor branca m²	28,64	4.296,00
171	50,0	UND	Gancho cabide cromado tamanho médio	9,47	473,50
172	50,0	UND	Gancho zincado com rosca sem bucha	1,42	71,00
173	50,0	UND	Gancho zincado p/ bucha 8mm	2,66	133,00
174	200,0	UND	Grampos para cerca 19x11kg	29,29	5.858,00
175	50,0	UND	Interruptor de tecla simples 10 a /250v	22,48	1.124,00



176	50,0	UND	interruptor de tecla simples+tomada bipolar universal	34,32	1.716,00
177	30,0	UND	Isolador tipo roldana cdp 70	20,12	603,60
178	50,0	UND	Isolante térmico dupla face 50 mt	351,45	17.572,50
179	20,0	UND	Kit cinta c/ catraca 50cmx9mt 3ton.	138,45	2.769,00
180	20,0	UND	Kit resina e fibra de vidro	78,10	1.562,00
181	50,0	UND	Limpa contato spray	22,78	1.139,00
182	20,0	UND	LINHA DE PEDREIRO NYLON 0,80mmx100m	16,27	325,40
183	150,0	M	Lona colorida 4x50	15,62	2.343,00
184	200,0	M	Lona leve 10 x 12	284,00	56.800,00
185	200,0	M	Lona preta 8x100x200 micras	43,74	8.748,00
186	100,0	M	Lona transparente p/ estufa 6 mt altura	35,54	3.554,00
187	20,0	UND	Maçaneta para porta	29,29	585,80
188	500,0	UND	Madeira quadrada 3"x3"3m	11,83	5.915,00
189	300,0	M	Mangueira trançada 1/2" para jardim	8,20	2.460,00
190	500,0	UND	Manta asfáltica 45 cm x 10 mt	21,30	10.650,00
191	30,0	UND	Massa de polir branca n°2	58,58	1.757,40
192	50,0	UND	Massa para calafetar 350 gramas	18,87	943,50
193	50,0	Kg	Massa para vidro	14,20	710,00
194	3.500,0	UND	Meio tijolo 6 furos	1,24	4.340,00
195	30,0	UND	Mosquetão com rosca 4.8 x 3/16	1,54	46,20
196	30,0	UND	Mosquetão com rosca 6.4 x 1/4	3,55	106,50
197	10,0	UND	Paquímetro Plástico 150mm 6	20,18	201,80
198	350,0	UND	Parafuso 2,9 x 19 a. atarrachante	0,26	91,00
199	350,0	UND	Parafuso 3,2 x 22 madeira c./ chata	0,30	105,00
200	350,0	UND	Parafuso 3,5 x 16 a. atarrachante	0,47	164,50
201	350,0	UND	Parafuso 3,5 x 22 a. atarrachante	0,53	185,50
202	350,0	UND	Parafuso 3,5 x 25 a. atarrachante	201,17	70.409,50
203	350,0	UND	Parafuso 3,8 x 20 madeira c./ chata	0,30	105,00
204	350,0	UND	Parafuso 3,9 x 19 a. atarrachante	0,36	126,00
205	350,0	UND	Parafuso 3,9 x 22 a. atarrachante	0,41	143,50
206	350,0	UND	Parafuso 3,9 x 25 a. atarrachante	0,45	157,50
207	350,0	UND	Parafuso 3,9 x 32 a. atarrachante	0,47	164,50
208	350,0	UND	Parafuso 3.5 x 30 madeira c./ chata	0,20	70,00
209	350,0	UND	Parafuso 4,2 x 22 a. atarrachante	0,33	115,50
210	350,0	UND	Parafuso 4,2 x 25 a. atarrachante	0,36	126,00
211	350,0	UND	Parafuso 4,2 x 32 a. atarrachante	0,41	143,50
212	350,0	UND	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	0,45	157,50
213	350,0	UND	Parafuso 4,2 x 38 a. atarrachante	0,47	164,50
214	350,0	UND	Parafuso 4,2 x 40 a. atarrachante	0,53	185,50
215	350,0	UND	Parafuso 4,5 x 19 a. atarrachante	0,59	206,50
216	350,0	UND	Parafuso 4,8 x 16 a. atarrachante	0,57	199,50
217	350,0	UND	Parafuso 4,8 x 16 madeira c./ chata	0,59	206,50
218	350,0	UND	Parafuso 4,8 x 19 a. atarrachante	0,58	203,00
219	350,0	UND	Parafuso 4,8 x 22 a. atarrachante	0,71	248,50
220	350,0	UND	Parafuso 4,8 x 25 a. atarrachante	0,77	269,50
221	350,0	UND	Parafuso 4,8 x 50 a. atarrachante	0,83	290,50
222	350,0	UND	Parafuso 4,8 x 50 madeira c./ chata	0,95	332,50
223	350,0	UND	Parafuso 4.8 x 30 madeira c./ chata	0,71	248,50
224	350,0	UND	Parafuso 5.5 x 50 madeira c./ chata	1,18	413,00
225	350,0	UND	Parafuso 5.5 x 65 madeira c./ chata	1,42	497,00



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

226	350,0	UND	Parafuso 5.5 x 90 madeira c./ chata	1,54	539,00
227	350,0	UND	Parafuso 6,1 x 50 madeira c./ chata	0,53	185,50
228	350,0	UND	Parafuso 6,1 x 90 madeira c./ chata	0,83	290,50
229	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 1/4 x 3.1/2"	1,69	591,50
230	350,0	UND	Parafuso francês com porca 1/4x4.1/2	1,76	616,00
231	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/16 x 1.1/2	0,52	182,00
232	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/8 x 1.1/2	2,08	728,00
233	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/8 x 3"	3,38	1.183,00
234	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 3/8 x 5"	4,04	1.414,00
235	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 1.1/2	1,69	591,50
236	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2.1/2	2,34	819,00
237	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 2"	2,41	843,50
238	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3.1/2	2,90	1.015,00
239	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 3"	2,80	980,00
240	350,0	UND	Parafuso Francês com porca 5/16 x 4"	3,25	1.137,50
241	350,0	UND	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 10MM	7,16	2.506,00
242	350,0	UND	Parafuso para fixação de Telhas 110 mm	1,69	591,50
243	350,0	UND	Parafuso sextavado ¼ x 2.1/2 NC zincado	0,91	318,50
244	350,0	UND	Parafuso sextavado ¼ x 3.1/2 NC zincado	1,04	364,00
245	350,0	UND	Parafuso sextavado ¼ x 50 rosca soberba	1,17	409,50
246	350,0	UND	Parafuso sextavado 3/8 x 4 rosc.	3,38	1.183,00
247	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 1.1/2 zincado	1,11	388,50
248	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 2.1/2 zincado	1,89	661,50
249	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 3 zincado	2,34	819,00
250	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 3.1/2 zincado	2,66	931,00
251	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 35 rosca soberba	1,82	637,00
252	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 40 rosca soberba	1,89	661,50
253	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 55 rosca soberba	2,27	794,50
254	350,0	UND	Parafuso sextavado 5/16 x 75 rosca soberba	2,47	864,50
255	10,0	UND	Pedra de afiar 8 dupla face	16,66	166,60
256	20,0	UND	Pimentão de louça	11,06	221,20
257	30,0	PÇ	PINCEL 2"	10,15	304,50
258	30,0	PÇ	PINCEL 3"	20,18	605,40
259	30,0	PÇ	PINCEL 4"	22,78	683,40
260	50,0	UND	Plafon dupol branco/simples	19,53	976,50
261	50,0	UND	Plafon simples branco/preto	17,75	887,50
262	80,0	UND	Plug fêmea	6,77	541,60
263	80,0	UND	Plug macho	13,67	1.093,60
264	5,0	UND	Ponteiro encaixe SDS plus 10	88,51	442,55
265	5,0	UND	Ponteiro redondo 10	88,75	443,75
266	350,0	UND	Porca sextavada ¼	0,30	105,00
267	350,0	UND	Porca sextavada 5/16"	0,46	161,00
268	350,0	UND	Porca sextavada 5/8	1,82	637,00
269	350,0	UND	Porca sextavada polida 1/2	1,11	388,50
270	350,0	UND	Porca sextavada polida 3/8	0,59	206,50
271	350,0	UND	Porca sextavada Zincada 1/8	0,47	164,50
272	350,0	UND	Porca sextavada zincado 3/16	0,24	84,00
273	10,0	UND	Porta cadeado 90x38mm	18,93	189,30
274	20,0	UND	Porta externa 80x 2,10	1.005,83	20.116,60
275	20,0	UND	Porta interna 70 x 2,10	389,33	7.786,60



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

276	20,0	UND	Porta interna 80 x 2,10	489,33	9.786,60
277	30,0	Kg	Prego 10x10	44,26	1.327,80
278	30,0	Kg	Prego 12x12 pacotes com 1 kg	32,54	976,20
279	30,0	Kg	Prego 13x15 pacotes com 1 kg	30,59	917,70
280	30,0	Kg	Prego 15x21 pacotes com 1 kg	27,34	820,20
281	30,0	Kg	Prego 16x24 pacotes com 1 kg	32,54	976,20
282	30,0	Kg	Prego 17X27, pacotes com 1 kg	22,78	683,40
283	30,0	Kg	Prego 18 x 30 pacotes com 1 kg	20,83	624,90
284	30,0	Kg	Prego 19x39 pacotes com 1 kg	20,83	624,90
285	30,0	UND	Prego Telheiro pacote de 500gr.	25,38	761,40
286	350,0	UND	Rebite de alumínio 3,2x10	0,13	45,50
287	350,0	UND	Rebite de alumínio 3.2x15	0,13	45,50
288	350,0	UND	Rebite de alumínio 3.2x19	0,13	45,50
289	350,0	UND	Rebite de alumínio 3.2x60	0,13	45,50
290	350,0	UND	Rebite de alumínio 4.0x15	0,17	59,50
291	350,0	UND	Rebite de alumínio 4.8x12	0,31	108,50
292	350,0	UND	Rebite de alumínio 4.8x22	0,31	108,50
293	350,0	UND	Rebite de alumínio 4.8x24	0,31	108,50
294	350,0	UND	Rebite de alumínio 6.0x22	0,31	108,50
295	350,0	UND	Rebite de alumínio 6.2x22	0,31	108,50
296	10,0	UND	Rebolo médio 6x1x1. 1/4	26,97	269,70
297	15,0	UND	Registro completo para gás	80,70	1.210,50
298	100,0	UND	Rejunte branco flexível 1kg	6,32	632,00
299	500,0	M	Ripa de pinheiro 1"x2"x3m	4,14	2.070,00
300	500,0	M	RIPA DE PINHEIRO 1"x4" 10cm	6,51	3.255,00
301	300,0	UND	Separadores de piso 3mm	10,41	3.123,00
302	10,0	UND	Serra Circular Videa 235mmX25X24D	195,25	1.952,50
303	10,0	UND	Serra Circular Videa 235mmX30X36D	248,50	2.485,00
304	10,0	UND	Serra Circular Videa 250X30X24D	214,78	2.147,80
305	50,0	UND	Spray Brilhante 350 ml cores diversas	24,08	1.204,00
306	50,0	UND	Spray desengripante lubrificante 300 ml.	12,43	621,50
307	50,0	UND	Spray fosco 350 ml cores diversas	24,08	1.204,00
308	20,0	UND	Super Bonder 5g	8,46	169,20
309	30,0	UND	Suporte para trilho 2 furos 5x7	5,09	152,70
310	150,0	UND	Tábua de pinheiro 1"x30cmx3,0m	29,57	4.435,50
311	5,0	UND	Tanque Cocho Revestido	414,17	2.070,85
312	5,0	UND	Tanque Revestido c/ pernas c/ porta sabão pequeno	429,55	2.147,75
313	1.000,0	M	Tela hexagonal p/ cerca 1,80 mt altura	23,67	23.670,00
314	1.000,0	M	Tela soldada 1,0 mt altura (5x15)	35,15	35.150,00
315	1.000,0	M	Tela soldada 1,2 mt altura (5x15)	42,96	42.960,00
316	1.000,0	M	Tela soldada 1,5 mt altura (5x15)	57,70	57.700,00
317	1.000,0	M	Tela sombrite 1,5 mt altura	8,07	8.070,00
318	1.000,0	M	Tela sombrite 3,0 mt altura	14,97	14.970,00
319	1.000,0	M	Tela tapume 1,20 mt altura	5,86	5.860,00
320	1.000,0	M	TELA SOLDADA MALHA 50X150MM EM ARAME GALV. 2,50MM 1,80 METRO DE ALTURA	63,90	63.900,00
321	1.000,0	M	TELA SOLDADA REVESTIDA COM PVC COR VERDE MALHA 50X100MM EM ARAME GALV. 2,50MM 2 METROS DE ALTURA	61,53	61.530,00
322	6.000,0	UND	Tijolo 6 furos 9x14x19	1,24	7.440,00



323	2,0	M	Transformador de voltagem 127/220v 3000va	370,98	741,96
324	50,0	M ²	Vidro canelado 3 mm	106,50	5.325,00
325	50,0	M ²	Vidro liso 4 mm	130,17	6.508,50
326	30,0	UND	ARAME DE SOLDA MIG 1.0 ROLO COM 15KG	591,67	17.750,10
327	10,0	UND	Barra de apoio para idoso em aço cromado 60cm no formato reto	165,31	1.653,10
328	5,0	UND	Gabinete para banheiro suspenso com cuba e espelheira, om estrutura em mdf 12 mm, acabamento em pintura u.v. Com cuba em mármore sintético, corrediças telescópicas puxador plástico polipropileno. O conjunto deve acompanhar uma espelheira com espelho 3 mm, 1 prateleira, duas gavetas e 1 nicho. Dimensões mínimas: Altura: 45 cm, Largura: 55 cm, Profundidade: 30 cm. Cor predominante branco.	3.668,33	18.341,65
329	50,0	M ²	Porcelanato Interno Cor Única Branco Esmaltado Borda Reta 58,5x58,5cm, espessura de 9,5mm	215,37	10.768,50
330	10,0	UND	"Adesivo tapa furo, 13 mm, cores diversas a ser definida pelo contratante, com 50 peças. "	5,92	59,20
331	20,0	UND	Passa cabo plástico, padrão - diversas cores	41,42	828,40
332	50,0	M	Moldura / acabamento para forração em PVC	10,18	509,00
333	10,0	UND	Toalheiro em Metal 60Cm Cromado modelo reto	79,28	792,80
334	10,0	UND	Cabideiro 5 Ganchos Multiuso Organizador/Pendurador para Parede em alumínio	82,83	828,30
335	150,0	UND	Abraçadeira U 100mm	4,56	684,00
336	350,0	UND	Abraçadeira U 20mm	0,78	273,00
337	350,0	UND	Abraçadeira U 25mm	1,04	364,00
338	200,0	UND	Abraçadeira U 40mm	3,25	650,00
339	200,0	UND	Abraçadeira U 50mm	3,25	650,00
340	200,0	UND	Abraçadeira U 60mm	3,25	650,00
341	200,0	UND	Abraçadeira U 75mm	3,91	782,00
342	50,0	UND	Adaptador 20 x ½ Flanger Caixa d'água	16,66	833,00
343	50,0	UND	Adaptador 20 x ½ Sold. Curto com Rosca	0,85	42,50
344	50,0	UND	Adaptador 25 x ¾ Flanger p/ Caixa	16,27	813,50
345	50,0	UND	Adaptador 25 x ¾ Sold. Curto c/ Rosca	1,29	64,50
346	50,0	UND	Adaptador 3/4x1/2 para torneira	2,54	127,00
347	50,0	UND	Adaptador 32 x 1 Sold. Curto c/ Rosca	2,54	127,00
348	50,0	UND	Adaptador 50 x 1. ½ Flanger p/ Caixa	33,19	1.659,50
349	50,0	UND	Adaptador 50 x 1. ½ Sold. Curto com Rosca	8,20	410,00
350	50,0	UND	Adaptador para engate rápido	7,55	377,50
351	50,0	UND	Adaptador Plástico 32 x 1" flanger p/ caixa d'água	33,84	1.692,00
352	50,0	UND	Adesivo Plástico 175g	31,89	1.594,50
353	50,0	UND	ADITIVO IMPERMIABILIZANTE 18LT	136,68	6.834,00
354	50,0	UND	ADITIVO IMPERMIABILIZANTE 1LT	15,36	768,00
355	150,0	UND	Anel de Borracha Esgoto 100mm	4,04	606,00
356	100,0	UND	Anel vedação p/ vaso sanitário	24,08	2.408,00
357	4,0	UND	Aspersor giratório	29,29	117,16
358	4,0	UND	Aspersor Irrigador c/ Terminal ½	47,33	189,32
359	30,0	UND	Assento sanitário de propileno almofadado c/ assec.	148,50	4.455,00
360	30,0	UND	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO SIMPLES C/ ACESSE.	53,25	1.597,50
361	10,0	UND	Bóia p/ Caixa d'água ¾	22,78	227,80



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

362	10,0	UND	Bóia p/ caixa d'água ½	22,78	227,80
363	150,0	UND	Bucha Red. Curta Sold. 25 x 20	0,62	93,00
364	150,0	UND	Bucha Red. Curta Sold. 32 x 25	1,50	225,00
365	150,0	UND	Bucha Red. Curta Sold. 40 x 32	2,71	406,50
366	150,0	UND	Bucha Red. Curta Sold. 50 x 40	6,69	1.002,90
367	150,0	UND	Bucha Red. Esgoto 100x50mm p/ Esgoto	11,01	1.651,50
368	150,0	UND	Bucha Red. Esgoto 100x75mm p/ Esgoto	12,37	1.855,50
369	150,0	UND	Bucha Red. Esgoto 50x40mm	5,21	781,50
370	150,0	UND	Bucha Red. Esgoto 75x50mm	9,31	1.396,50
371	150,0	UND	Bucha Red. Longa 50x25mm soldável	5,47	820,50
372	150,0	UND	Bucha Red. Rosca ¾ x ½ mm	2,54	381,00
373	150,0	UND	Bucha Redução 150x100mm p/ Esgoto	27,93	4.189,50
374	150,0	UND	Bucha redut. Sold. 50 x 25mm	5,47	820,50
375	4,0	UND	Caixa d'água em polietileno 10.000 Litros	6.508,33	26.033,32
376	4,0	UND	Caixa d'água em polietileno 1500 Litros	2.721,67	10.886,68
377	4,0	UND	Caixa d'água em polietileno 2000 Litros	2.017,58	8.070,32
378	4,0	UND	Caixa d'água em polietileno 3000 Litros	2.969,03	11.876,12
379	4,0	UND	Caixa d'água em polietileno 500 Litros	377,48	1.509,92
380	4,0	UND	Caixa d'água em polietileno 5000 Litros	3.181,27	12.725,08
381	4,0	UND	Caixa d'água em polietileno 310 Litros	318,79	1.275,16
382	4,0	UND	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	661,25	2.645,00
383	30,0	UND	CAIXA DE DESCARGA	45,56	1.366,80
384	20,0	UND	Caixa de inspeção DN 100	331,33	6.626,60
385	20,0	UND	Caixa para Gordura Cesta de Limpeza 410mm	240,81	4.816,20
386	20,0	UND	Caixa ralo Redondo sanfonado	22,78	455,60
387	20,0	UND	Caixa Sifonada 100x100x50 com Grelha	37,10	742,00
388	20,0	UND	caixa sifonada 150x150x50mm 15x15cm	51,95	1.039,00
389	20,0	UND	Caixa Sifonada 150x50x75mm 15x18cm	56,62	1.132,40
390	20,0	UND	Caixa Sifonada c/ Grelha Cromada	37,10	742,00
391	30,0	UND	Cantoneira 25cm branca	21,48	644,40
392	150,0	UND	Cap 1/2	3,64	546,00
393	50,0	UND	Cap 3/4	4,17	208,50
394	50,0	UND	Cap DN 100mm p/ Esgoto	8,46	423,00
395	50,0	UND	Cap DN 150mm p/ Esgoto	32,19	1.609,50
396	50,0	UND	CAP DN 32mm ESGOTO	3,55	177,50
397	50,0	UND	Cap DN 40mm p/ Esgoto	3,55	177,50
398	50,0	UND	Cap DN 50mm Esgoto	5,86	293,00
399	50,0	UND	Cap DN 75mm Esgoto	8,07	403,50
400	50,0	UND	Cap Soldável 20mm	1,69	84,50
401	50,0	UND	Cap Soldável 25mm	1,95	97,50
402	50,0	UND	Cap Soldável 32mm	3,64	182,00
403	50,0	UND	cap soldável 40mm	4,26	213,00
404	5,0	UND	Cavalete para hidrômetro - plástico, 3/4"	57,39	286,95
405	60,0	UND	Clips para cabo de aço 3/16	3,02	181,20
406	50,0	UND	Curva 90 - 100mm curta p/ Esgoto	29,94	1.497,00
407	50,0	UND	Curva 90 - 20mm Soldável	2,72	136,00
408	50,0	UND	Curva 90 - 25mm Soldável	4,20	210,00
409	50,0	UND	Curva 90 -32mm Soldável	11,06	553,00
410	50,0	UND	Curva 90 40mm Curta P/ Esgoto	5,44	272,00
411	50,0	UND	Curva Curta 40mm Esgoto	5,44	272,00



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

412	5,0	UND	Desentupidor de pia	35,80	179,00
413	50,0	UND	engate rápido p/ mangueira 1/2	7,55	377,50
414	150,0	UND	Espude p/ vaso sanitário	9,76	1.464,00
415	30,0	UND	FITA VEDA ROSCA 18x25mm	12,37	371,10
416	30,0	UND	Fita Veda Rosca 18x50mm	21,48	644,40
417	30,0	UND	Flexível 30cm - plástico água fria	7,16	214,80
418	30,0	UND	Flexível 40cm - plástico água quente	7,81	234,30
419	30,0	UND	Flexível 40cm - plástico água fria	41,65	1.249,50
420	30,0	UND	Flexível 50cm - plástico	9,76	292,80
421	20,0	UND	Grelha cromada 150mm metal	84,61	1.692,20
422	30,0	UND	Haste Cromado Alumínio 40cm	50,11	1.503,30
423	10,0	UND	Haste p/ chuveiro plástica	22,78	227,80
424	50,0	UND	Joelho 45 100mm p/ Esgoto	9,11	455,50
425	50,0	UND	Joelho 45 150mm p/ Esgoto Primário	51,42	2.571,00
426	50,0	UND	Joelho 45 20mm Soldável	2,08	104,00
427	50,0	UND	Joelho 45 25mm Soldável	2,08	104,00
428	50,0	UND	Joelho 45 40mm p/ Esgoto	2,47	123,50
429	50,0	UND	Joelho 45 50mm Esgoto	4,79	239,50
430	50,0	UND	Joelho 45 50mm Soldável	14,32	716,00
431	50,0	UND	Joelho 45 75mm p/ Esgoto Primário	15,50	775,00
432	50,0	UND	Joelho 90 100mm p/ Esgoto	7,34	367,00
433	50,0	UND	Joelho 90 100x50 c/ visitas esgoto	21,54	1.077,00
434	50,0	UND	Joelho 90 150mm p/ Esgoto	56,68	2.834,00
435	50,0	UND	Joelho 90 20 x 1/2 (LR) Soldável	2,96	148,00
436	50,0	UND	Joelho 90 20 x 1/2 sold.bucha latão	6,27	313,50
437	50,0	UND	Joelho 90 20mm Soldável	0,83	41,50
438	50,0	UND	Joelho 90 25 x 1/2 (LR) Soldável	3,91	195,50
439	50,0	UND	Joelho 90 25 x 1/2 sold.bucha latão	6,39	319,50
440	50,0	UND	Joelho 90 25 x 3/4 sold.bucha latão	4,97	248,50
441	50,0	UND	Joelho 90 25 x 3/4 (LR) Soldável	7,81	390,50
442	50,0	UND	Joelho 90 25 x 20mm Red. Soldável	3,61	180,50
443	50,0	UND	Joelho 90 25mm Soldável	0,95	47,50
444	50,0	UND	Joelho 90 32mm Soldável	4,70	235,00
445	50,0	UND	Joelho 90 40mm p/ Esgoto	1,95	97,50
446	50,0	UND	Joelho 90 40mm Soldável	7,04	352,00
447	50,0	UND	Joelho 90 50mm p/ Esgoto	3,67	183,50
448	50,0	UND	Joelho 90 50mm Soldável	5,86	293,00
449	50,0	UND	Joelho 90 75mm p/ Esgoto	7,16	358,00
450	50,0	UND	Junção 100 x 100mm Esgoto Primário	29,35	1.467,50
451	50,0	UND	Junção 100 x 50mm Esgoto Primário	20,06	1.003,00
452	50,0	UND	Junção 45 DN 40 Plástico	5,09	254,50
453	50,0	UND	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 100 x 100	30,77	1.538,50
454	50,0	UND	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 50x50	11,72	586,00
455	50,0	UND	Junção 45 Simples p/ Esgoto DN 75 x 75	26,51	1.325,50
456	50,0	UND	Junção Dupla Esgoto 100x100x100	32,90	1.645,00
457	15,0	UND	Lavatório	175,73	2.635,95
458	50,0	UND	Luva (LR) 20 x 1/2 Bucha de Latão	4,56	228,00
459	50,0	UND	Luva (LR) 20 x 1/2 Soldável com Rosca	1,66	83,00
460	50,0	UND	Luva (LR) 25 x 1/2 Bucha de Latão	6,33	316,50
461	50,0	UND	Luva (LR) 25 x 1/2 Soldável com Rosca	2,49	124,50



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

462	50,0	UND	Luva (LR) 25 x ¾ Soldável com Rosca	2,84	142,00
463	50,0	UND	Luva (LR) 32 x 1" Soldável com Rosca	7,69	384,50
464	50,0	UND	Luva 20mm de correr Soldável	21,48	1.074,00
465	50,0	UND	Luva 20mm Soldável	0,83	41,50
466	50,0	UND	Luva 25mm de correr Soldável	25,38	1.269,00
467	50,0	UND	Luva 25mm Soldável	1,01	50,50
468	50,0	UND	Luva 32mm Soldável	3,31	165,50
469	50,0	UND	Luva 40mm Soldável	8,46	423,00
470	50,0	UND	Luva 50mm Soldável	5,68	284,00
471	50,0	UND	Luva 75mm p/ Esgoto	8,46	423,00
472	50,0	UND	Luva DN 150mm p/ Esgoto	51,42	2.571,00
473	50,0	UND	Luva DN 40mm p/ Esgoto	1,95	97,50
474	50,0	UND	Luva DN 50mm p/ Esgoto	3,79	189,50
475	50,0	UND	Luva DN 75mm p/ Esgoto	8,46	423,00
476	200,0	M	Mangueira corrugada 25mm	2,60	520,00
477	200,0	M	Mangueira Cristal 1/2x1,5 1/2x2	7,57	1.514,00
478	200,0	M	Mangueira de Combustível VB10B	40,00	8.000,00
479	200,0	M	Mangueira de Jardim siliconada	8,22	1.644,00
480	200,0	M	Mangueira Preta ½ x 1/5	1,78	356,00
481	200,0	M	Mangueira Preta ¾ x 1/5	2,43	486,00
482	30,0	CX	Massa Adesiva Epóxi 100g	29,58	887,40
483	30,0	UND	Mecanismo completo para cx acoplada universal	175,73	5.271,90
484	10,0	UND	Mictório c/ válvula cromado	1.236,58	12.365,80
485	50,0	UND	Nipel roscável 1/2	2,34	117,00
486	150,0	UND	Parafuso p/ vaso com bucha 10mm	7,16	1.074,00
487	150,0	UND	Parafuso p/ vaso com bucha 8mm	3,25	487,50
488	30,0	UND	Porta grelha quadrada 150mm	24,08	722,40
489	15,0	UND	Registro Esfera VS 1. ½	110,64	1.659,60
490	15,0	UND	Registro Esfera VS 20mm	20,18	302,70
491	15,0	UND	Registro Esfera VS 25- ¾ Plástico	19,53	292,95
492	15,0	UND	Registro Esfera VS 25mm Soldável Plástico	25,38	380,70
493	15,0	UND	Registro Esfera VS 32mm	33,61	504,15
494	15,0	UND	Registro Esfera VS 40mm	50,65	759,75
495	15,0	UND	Registro Esfera VS 50mm soldável	55,38	830,70
496	15,0	UND	Registro Esfera VS 60 2"	124,25	1.863,75
497	15,0	UND	Registro Pressão em Metal 25mm	63,78	956,70
498	15,0	UND	Registro Pressão Sold. 20mm marron	37,75	566,25
499	15,0	UND	Registro Pressão Sold. 25mm marron	45,56	683,40
500	15,0	UND	Reparo para registro 20mm	33,19	497,85
501	20,0	UND	Sifão Flexível DN 38-50	20,18	403,60
502	10,0	UND	Silicone 280g	41,00	410,00
503	15,0	UND	Tarjeta fio redondo 38mm	14,32	214,80
504	50,0	UND	Te 100x100 p/ Esgoto	20,18	1.009,00
505	50,0	UND	Te 100x50 p/ Esgoto	16,27	813,50
506	50,0	UND	Te 150x100 p/ Esgoto Primário	47,51	2.375,50
507	50,0	UND	Te 20 x ½ (LR) Soldável	2,43	121,50
508	50,0	UND	Te 20mm Soldável	1,95	97,50
509	50,0	UND	Te 25 x ½ (LR) Soldável	4,56	228,00
510	50,0	UND	Te 25mm Soldável	2,08	104,00
511	50,0	UND	Te 25x ½ c/ bucha de latão soldável	10,18	509,00



512	50,0	UND	Te 32 x 25mm Soldável	9,76	488,00
513	50,0	UND	Te 32mm Soldável	5,86	293,00
514	50,0	UND	Te 40mm para Esgoto	4,56	228,00
515	50,0	UND	Te 40mm Soldável	11,06	553,00
516	50,0	UND	Te 50 x 50mm p/ Esgoto	7,63	381,50
517	50,0	UND	Te 50mm Soldável	16,27	813,50
518	50,0	UND	Te 75x75 p/ Esgoto Primário	20,83	1.041,50
519	50,0	UND	Te de Redução Soldável 50 x 25mm	11,01	550,50
520	50,0	UND	Te DN 150mm p/ Esgoto	47,57	2.378,50
521	50,0	UND	Te DN 40 p/ Esgoto Secundário	4,56	228,00
522	50,0	UND	Te Soldável de Redução 25 x 20	5,09	254,50
523	30,0	UND	Torneira bica móvel PVC rígido lavatório	37,11	1.113,30
524	10,0	UND	Torneira Elétrica Bica Móvel	357,84	3.578,40
525	30,0	UND	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO MANGUEIRA 1/2 PRETA	4,56	136,80
526	30,0	UND	TORNEIRA TANQUE 1/2" 15CM	19,53	585,90
527	15,0	UND	TORNEIRA COZINHA BICA E AREJADOR MÓVEL 1/4 VOLTA MESA ALAVANCA METAL CROMADO	214,78	3.221,70
528	200,0	UND	Tubo 1 100mm Esgoto Branco barra 6 m	105,44	21.088,00
529	200,0	UND	Tubo 1 150mm Esgoto Branco barra 6 m	312,40	62.480,00
530	100,0	UND	TUBO 200mm ESGOTO BRANCO BARRA 6m	605,87	60.587,00
531	200,0	UND	Tubo 20mm Soldável barra 6 m	27,99	5.598,00
532	200,0	UND	Tubo 25mm Soldável barra 6 m	32,54	6.508,00
533	500,0	UND	Tubo 32mm Soldável barra 6 m	75,50	37.750,00
534	200,0	UND	Tubo 1 40mm Esgoto Branco barra 6 m	49,46	9.892,00
535	200,0	UND	Tubo 40mm Soldável barra 6 m	89,16	17.832,00
536	200,0	UND	Tubo 1 50mm Esgoto Branco barra 6 m	84,61	16.922,00
537	200,0	UND	Tubo 50mm Soldável barra 6 m	119,75	23.950,00
538	200,0	UND	Tubo 1 75mm Esgoto Branco barra 6 m	102,18	20.436,00
539	200,0	UND	Tubo de Ligação ajustável	31,89	6.378,00
540	200,0	UND	Tubo descida de descarga DN 40mm	35,80	7.160,00
541	150,0	UND	União Interna 1 "	3,67	550,50
542	150,0	UND	União Interna 1. ½ "	11,06	1.659,00
543	150,0	UND	União Interna 1. 1/4 "	8,17	1.225,50
544	150,0	UND	União Interna 1/2 "	1,83	274,50
545	150,0	UND	União Interna 2 "	12,37	1.855,50
546	150,0	UND	União Interna 3/4 "	2,19	328,50
547	150,0	UND	União Mangueira ½	1,83	274,50
548	150,0	UND	União Mangueira 3/4	2,19	328,50
549	150,0	UND	União Mangueira 3/8	1,78	267,00
550	15,0	UND	Válvula água metais para pia	38,93	583,95
551	20,0	UND	Válvula p/ Descarga base baixa pressão 1. ½	234,30	4.686,00
552	20,0	UND	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão	20,18	403,60
553	20,0	UND	Válvula p/ Lavatório Tanq. s/ ladrão s/ unho branca	32,54	650,80
554	10,0	UND	Vaso caixa acoplada	670,36	6.703,60
555	10,0	UND	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	371,57	3.715,70
556	20,0	UND	Veda Calha 285g Alumínio	37,51	750,20
557	20,0	UND	Vedante p/ Torneira em Plástico ½	5,92	118,40
558	5,0	UND	Alicate 14"	94,67	473,35
559	5,0	UND	Alicate corte diagonal	50,53	252,65



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

560	5,0	UND	Alicate de cano 9	82,01	410,05
561	5,0	UND	Alicate de pressão 10"	55,32	276,60
562	5,0	UND	Alicate desencapor isolado 1/4"	51,42	257,10
563	5,0	UND	Alicate meia cana c/ mordente	42,36	211,80
564	5,0	UND	Alicate para aneis externo 7 bicos retos	55,32	276,60
565	5,0	UND	Alicate para aneis interno 7 bicos retos	50,88	254,40
566	5,0	UND	Alicate Universal 08"	32,54	162,70
567	5,0	UND	Arco de serra fixo	31,89	159,45
568	5,0	UND	Cabo de madeira para foice	32,54	162,70
569	5,0	UND	Cabo p/ lima Nº 1	6,51	32,55
570	5,0	UND	Cabo p/ lima Nº2	6,51	32,55
571	10,0	UND	Cabo para enxada	38,40	384,00
572	5,0	UND	cabo para martelo 35 cm	8,46	42,30
573	10,0	UND	"Cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento (para reposição nas pás)"	38,81	388,10
574	5,0	UND	Caixa de ferramentas 5 gavetas	189,33	946,65
575	10,0	UND	Câmara para pneu de carrinho de mão	30,59	305,90
576	5,0	UND	"Carrinho de mão com caçamba metálica reforçada (tipo extraforte) com aproximadamente 60 litros de capacidade, pneu de borracha maciça (item montado)"	329,56	1.647,80
577	5,0	UND	Cavadeira articulada metálica com cabo de madeira com no mínimo 180cm de comprimento	149,69	748,45
578	5,0	UND	Alavanca de aço ponta e curva 150cm de comprimento	177,50	887,50
579	5,0	UND	Chave ajustável 18 450mm	97,63	488,15
580	5,0	UND	Chave biela L 10	23,43	117,15
581	5,0	UND	Chave biela L 11	24,73	123,65
582	5,0	UND	Chave biela L 13	33,02	165,10
583	5,0	UND	Chave biela L 14	34,08	170,40
584	5,0	UND	Chave biela L 17	41,65	208,25
585	5,0	UND	Chave biela L 18	42,96	214,80
586	5,0	UND	Chave biela L 19	43,67	218,35
587	5,0	UND	Chave biela L 8	18,87	94,35
588	5,0	UND	Chave boca 10 - 11	8,17	40,85
589	5,0	UND	Chave boca 12 - 13	8,88	44,40
590	5,0	UND	Chave boca 14 - 15	10,41	52,05
591	5,0	UND	Chave boca 16 - 17	12,01	60,05
592	5,0	UND	Chave boca 18 - 19	16,69	83,45
593	5,0	UND	Chave boca 21- 23	20,59	102,95
594	5,0	UND	Chave boca 25 - 28	55,97	279,85
595	5,0	UND	Chave boca 6 - 7	8,22	41,10
596	5,0	UND	Chave boca 8 - 9	8,22	41,10
597	5,0	UND	Chave cano grifo 36	633,08	3.165,40
598	5,0	UND	CHAVE GRIFO 10"	77,45	387,25
599	5,0	UND	CHAVE GRIFO 14"	95,02	475,10
600	5,0	UND	CHAVE GRIFO 18"	116,50	582,50
601	5,0	UND	Chave de boca estrela 10	9,64	48,20
602	5,0	UND	Chave de boca estrela 11	10,95	54,75
603	5,0	UND	Chave de boca estrela 12	11,36	56,80
604	5,0	UND	Chave de boca estrela 13	11,72	58,60



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

605	5,0	UND	Chave de boca estrela 14	12,37	61,85
606	5,0	UND	Chave de boca estrela 15	16,27	81,35
607	5,0	UND	Chave de boca estrela 16	16,69	83,45
608	5,0	UND	Chave de boca estrela 17	18,11	90,55
609	5,0	UND	Chave de boca estrela 18	18,87	94,35
610	5,0	UND	Chave de boca estrela 19	21,54	107,70
611	5,0	UND	Chave de boca estrela 20	24,08	120,40
612	5,0	UND	Chave de boca estrela 21	27,34	136,70
613	5,0	UND	Chave de boca estrela 22	28,38	141,90
614	5,0	UND	Chave de boca estrela 23	33,19	165,95
615	5,0	UND	Chave de boca estrela 24	38,40	192,00
616	5,0	UND	Chave de boca estrela 25	40,74	203,70
617	5,0	UND	Chave de boca estrela 26	41,65	208,25
618	5,0	UND	Chave de boca estrela 27	50,77	253,85
619	5,0	UND	Chave de boca estrela 28	59,64	298,20
620	5,0	UND	Chave de boca estrela 29	60,53	302,65
621	5,0	UND	Chave de boca estrela 30	79,40	397,00
622	5,0	UND	Chave de boca estrela 32	84,61	423,05
623	5,0	UND	Chave de boca estrela 9	9,64	48,20
624	5,0	UND	Chave de Fenda 1/4 x 5	13,19	65,95
625	5,0	UND	Chave de Fenda 1/4 x 6	14,08	70,40
626	5,0	UND	Chave de Fenda 1/8 x 5	7,57	37,85
627	5,0	UND	Chave de fenda 1/8x3	7,16	35,80
628	5,0	UND	Chave de Fenda 3/16 x 6	11,72	58,60
629	5,0	UND	Chave de Fenda 3/16x4	9,11	45,55
630	5,0	UND	Chave de Fenda 3/16x5	11,06	55,30
631	5,0	UND	Chave de Fenda 3/8x12	42,30	211,50
632	5,0	UND	Chave de Fenda 5/16 x 5	20,24	101,20
633	5,0	UND	CHAVE INGLESA 6"	39,05	195,25
634	5,0	UND	CHAVE INGLESA 8"	54,02	270,10
635	5,0	UND	CHAVE INGLESA 10"	57,92	289,60
636	5,0	UND	CHAVE INGLESA 12"	85,32	426,60
637	5,0	UND	Chave liga/desl. int. 30 amperes 250V 2CV	59,29	296,45
638	5,0	UND	Chave para mandril VDC S-3	17,99	89,95
639	5,0	UND	Chave Philips 1/4x4	9,11	45,55
640	5,0	UND	Chave Philips 1/8 x 5	9,76	48,80
641	5,0	UND	Chave Philips 3/16 x 6	9,89	49,45
642	5,0	UND	Chave teste 3mm 100V - 500V	7,55	37,75
643	2,0	UND	Colher de pedreiro oval nº 8 com cabo com acabamento de madeira.	24,61	49,22
644	2,0	UND	CORTADOR DE VIDRO 250mm DIAMANTADO	51,95	103,90
645	2,0	UND	CORTADOR DE TUBO PVC 42mm	35,38	70,76
646	15,0	UND	Enxada de aço 2,5 estreita de aproximadamente 23cm de largura em aço carbono temperado, com cabo de madeira redondo 120 cm de comprimento	75,50	1.132,50
647	4,0	UND	Escada alumínio 7 degraus	345,53	1.382,12
648	4,0	UND	Escada alumínio 12 degraus	963,23	3.852,92
649	2,0	UND	Esquadro aço temperado 12x30 cm	42,36	84,72
650	3,0	UND	Esticador de Fio 3/8	16,27	48,81
651	3,0	UND	Esticador de Fio 5/16	9,76	29,28



652	5,0	UND	Estilete lâminas para estiletos 25 mm com 10	14,97	74,85
653	5,0	UND	Facão lâmina em aço carbono 16"	37,10	185,50
654	5,0	UND	Foice com cabo 110cm	80,70	403,50
655	2,0	UND	Formão ¾ p/ madeira	34,55	69,10
656	5,0	UND	Garrafa térmica (tipo garrafão) 3lt	79,28	396,40
657	5,0	UND	Garrafa térmica (tipo garrafão) 5lt	86,38	431,90
658	2,0	UND	Jogo de chave torx 9 peças	71,59	143,18
659	2,0	UND	Jogo de chave Allen L 25 peças	94,08	188,16
660	2,0	UND	Jogo de soquete encaixe 3/8	14,97	29,94
661	4,0	UND	Lanterna recarregável 11 Leds Bivolt	84,61	338,44
662	4,0	UND	Lanterna 6 LEDs recarregável	66,86	267,44
663	5,0	UND	Lima Chata 8"	23,08	115,40
664	5,0	UND	Lima Nich Enxada 8	23,08	115,40
665	5,0	UND	Lima para motosserra 8/7/32 (grossa)	10,41	52,05
666	5,0	UND	Lima para motosserra 8x5/32 (fina)	10,41	52,05
667	5,0	UND	Lima Triângulo 41/2	58,58	292,90
668	3,0	UND	Machadinha com unha	71,59	214,77
669	3,0	UND	Machado lenhador	128,39	385,17
670	5,0	UND	Máquina aplicadora de silicone	58,88	294,40
671	3,0	UND	Marreta 1kg	70,29	210,87
672	3,0	UND	Marreta 2kg	96,32	288,96
673	3,0	UND	Marreta oitavada 3kg	107,33	321,99
674	3,0	UND	Marreta quadrada 6kg	143,18	429,54
675	5,0	UND	Martelo com cabo 27 mm	20,59	102,95
676	2,0	UND	Multímetro digital chip SCE DT-830B	68,34	136,68
677	10,0	UND	Pá de concha quadrada nº.3 em aço carbono temperado, com cabo de madeira com no mínimo 120cm de comprimento	75,50	755,00
678	10,0	UND	Pá de bico pequena em aço carbono temperado, com cabo de madeira com no mínimo 71cm de comprimento com empunhadura	59,88	598,80
679	10,0	UND	"Pá de chipa ajuntadeira quadrada em aço carbono temperado com cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento"	57,92	579,20
680	10,0	UND	Pá de corte em aço carbono temperado com cabo de madeira de aprox 120cm de comprimento	68,63	686,30
681	2,0	UND	Picareta com cabo de madeira de aprox. 90cm de comprimento	175,73	351,46
682	2,0	UND	Desempenadeira metálica lisa com cabo com acabamento de madeira, aproximadamente 12x30cm	63,19	126,38
683	10,0	UND	Pneu para carrinho de mão	51,42	514,20
684	4,0	UND	Ponta bits phillips fenda 1/4x38mm	7,69	30,76
685	2,0	UND	Prumo de aço de parede 400g, fabricado em aço 1020, corda em nylon de alta resistência	69,70	139,40
686	4,0	UND	"Pulverizador costal manual 20 litros em polietileno, 04 tipos de bicos, alça para transporte com ajuste e travamento e destravamento rápido, contendo alavanca; bico; câmara de compressão; gatilho; lança; mangueira; reservatório e tampa "	240,81	963,24



687	2,0	UND	Alicate Rebitador Manual 9.5".Compatível com Rebites de 3/32" (2.4mm), 1/8" (3.2mm), 5/32" (4.0mm) e 3/16"(4.8mm)	93,07	186,14
688	5,0	UND	Regador plástico 12 lt	31,89	159,45
689	5,0	UND	Serra artesanal poda	101,53	507,65
690	1,0	UND	Serra de cortar ferro 12" 305 mm nicho	3.195,00	3.195,00
691	3,0	UND	Serrote 22"	111,94	335,82
692	2,0	UND	Talhadeira comp.200mm x larg.30mm x alt. 19mm	27,10	54,20
693	2,0	UND	Morsa Torno de Bancada n.8	591,67	1.183,34
694	2,0	UND	Pé de cabra simples 60cm. Corpo em aço carbono; acabamento com pintura na cor preta; tempera por indução nas extremidades; tamanho: 24"	67,69	135,38
695	2,0	UND	Torquês armador de 13 pol, corpo forjado em aço especial, cabeça polida, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática, comprimento: 13"	78,69	157,38
696	5,0	UND	TRENA FITA METALICA 05 METROS Trena com Caixa Plástica Emborrachada 5Metros, Trena profissional com caixa plástica emborrachada para maior durabilidade e ergonomia Comprimento: 5 metros Largura da fita: 1"	45,56	227,80
697	2,0	UND	TRENA FIBRA DE VIDRO ESTOJO ABERTO 50 METROS. Largura: 125mm. Cabo emborrachado, produzida com fita de fibra de vidro de alta resistência, possui graduação em milímetros e polegadas.	75,50	151,00
698	20,0	UND	Vassourão tipo gari, cepa em madeira, com cabo de no mínimo 140cm de comprimento.	45,56	911,20
699	20,0	UND	"Ancinho em aço 12 a 14 dentes com cabo em madeira de no mínimo 120cm de comprimento"	57,27	1.145,40
700	20,0	UND	Polvilhadeira mata formiga com capacidade de 2kg	124,25	2.485,00
701	5,0	UND	Pazinha para plantar flores estreita com largura de 8cm e comprimento de 27cm, em metal com cabo de madeira	6,51	32,55
702	5,0	UND	Arrancador de Inço 30cm, em metal com cabo de plástico	52,07	260,35
703	2,0	UND	Tesoura de poda profissional para galhos - 8 polegadas - lâmina em aço, cabo anatômico, trava de segurança e mola - tipo suíça	71,59	143,18
704	2,0	UND	Voltímetro Digital 3 Dígitos 0 a 30VDC, com iluminação em led, dimensões aproximadas de 48x29x22mm	122,36	244,72
705	2,0	UND	Nível manual com 3 Bolhas de 50cm, feito em polipropileno,com bolha horizontal, vertical e 45 graus	68,04	136,08
706	2,0	UND	"Parafusadeira, voltagem 127 ou 220 V, potência mínima 600 Watts, 3400 RPM "	344,94	689,88
707	2,0	UND	Kit serra copo de aço	84,61	169,22
708	2,0	UND	Kit serra copo de madeira	61,83	123,66
709	2,0	UND	Kit serra copo de vídea	166,61	333,22
710	2,0	UND	Mandril para furadeira 13mm	63,39	126,78
711	10,0	UND	"Vassoura metálica para grama (tipo rastel) mínimo 20 palhetas de aço com largura fixa mínima de 40cm de largura fixo (sem regulagem) com cabo de madeira de aproximadamente 1.100cm de comprimento"	58,58	585,80
712	30,0	UND	" Caixa plástica, tipo hortifruti ou de compra, vazada	41,42	1.242,60



			empilhável, com dimensões aproximadas de 31 x 34 x 55 cm, aproximadamente 47lt, cores diversas "		
713	2,0	UND	Martelete Combinado c/Maleta Plástica de Proteção; Martelete rotativo e rompedor; Velocidade variável; Rotação reversível; Limitador de torque; Encaixe SDS PLUS; Dupla isolamento; Adaptável a coletor / aspirador de pó; Potência: 800W; Rotação por minuto: 0-1.100; Impacto por minuto: 0-4.500; Capacidades - Metal : 13mm - Madeira : 32mm - Concreto: 24mm; Energia de Impacto 2.7 Joules; Peso aproximado: 2.9kg Emissão de vibrações: 15.5 m/s ² ; Incerteza K: 1.5m/s ²	1.627,08	3.254,16
714	2,0	UND	Furadeira de Impacto, Velocidade variável; Rotação reversível; Dupla isolamento; Potência: 760 W; Capacidades; Concreto: 16mm; Aço:13mm; Madeira: 30mm; Impactos por minuto: 0- 44.800; Rotações por minuto: 0-2.800; Mandril : 13mm; Peso aproximado : 2kg; Emissão de vibrações: 19 m/s ² Incerteza K: 2m/s. ²	887,50	1.775,00
715	2,0	UND	Lixadeira, potência 2.200 w, tensão alimentação 110/220 v, percursos trabalho por minuto 15.000 un, largura lixa 300 mm, características adicionais com sistema de aspiração.	715,92	1.431,84
716	2,0	UND	Politriz motorizada, rotação 600 a 3500 rpm, potência 1.250 w, alimentação 110v, aplicação polimento e lixamento, característica adicionais empunhadadeira lateral e superior, frequência 60 hz.	976,25	1.952,50
717	2,0	UND	Bomba para encher pneus - bomba de ar manual para calibrar pneus de cadeira de rodas - com manômetro - Altura da bomba: aproximadamente 60 cm - Cabo tipo "T" - corpo metálico - cabo metálico ou madeira - apoio para pé retrátil - mangueira flexível	182,23	364,46
718	5,0	UND	Porta sanfonada branca - medidas 0,80 X 2,10	231,70	1.158,50
719	5,0	UND	Abafador auricular externo tipo concha arco c/ giro de 360° p/ utilização em 3 posições diferentes	38,40	192,00
720	5,0	UND	Avental de raspa de couro CA 37282	48,16	240,80
721	60,0	UND	Botina de segurança preta com elástico e sem bico de aço, confeccionado em couro vacuum curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, solado de poliuretano monodensidade injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia. Números 38 ao 44.	130,05	7.803,00
722	20,0	UND	Capa de Chuva PVC Forrada em Poliéster tamanho XG	46,86	937,20
723	30,0	UND	Chapéu com proteção de pescoço, tamanho adulto, unissex, 100% poliéster	56,62	1.698,60
724	80,0	UND	Luva em Couro 15cm	34,91	2.792,80
725	80,0	UND	Luva em Couro 7cm	34,91	2.792,80
726	180,0	UND	Luva tricotada emborachada	6,51	1.171,80
727	20,0	UND	Luvas de algodão com pigmentos de PVC	5,92	118,40
728	10,0	UND	Macacão de brim tipo uniforme manga curta Azul tamanho G ou XGG. A roupa possui costura dupla e o fechamento é em botões.	177,50	1.775,00



729	5,0	UND	Macacão de segurança com fechamento frontal primário em zíper metálico de duplo cursor e fechamento secundário em fita de arco e gancho retardante de chamas, cobertos por pala do mesmo tecido. Gola simples em costura dupla. Mangas compridas com carcela aberta e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas. Cintura com elástico embutido na parte traseira para melhor ajuste ao corpo, com dois passantes laterais reforçadas para suporte de rádio e/ou ferramentas. Tamanho 40 ao 66.	414,17	2.070,85
730	20,0	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	16,33	326,60
731	20,0	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO FUMÊ	16,33	326,60
732	10,0	UND	Perneira de raspa - confeccionada em raspa, fechamento em velcro na vertical, metatarso em raspa com duas tiras em raspa e fivelas plásticas nas partes superior e inferior.	42,36	423,60
733	30,0	UND	Protetor Auricular Simples, com as características mínimas: tamanho único com 3 flanges tipo "cogumelo; Macio, antialérgico, seu design se adapta confortavelmente em qualquer canal auditivo.; Podem ser reutilizados bastando apenas serem lavados com água e sabão neutro. ; Fabricado em copolímero. ; Com cordão.; Atenuação 10 dB.	3,31	99,30
734	50,0	UND	Respirador dobrável com dois painéis, sem válvula de exalação. Formato Dobrável: prático de usar e armazenar. Espuma nasal: melhora vedação e aumenta conforto. Elásticos revestidos flexíveis e confortáveis. Solda frontal superior. Parte inferior se molda melhor ao queixo.	29,29	1.464,50
735	2,0	UND	Máscara de Solda de Poliamida, possui um Visor com Auto Escurecimento e com mecanismo Fixo. Protege face e olhos.	162,71	325,42
736	30,0	UND	Boné com proteção de pescoço, tamanho adulto, unissex, 100% poliéster	28,99	869,70
737	5,0	UND	Capacete Aba Frontal Branco Classe A/B, produzido com polietileno de alta densidade. Proporciona alta resistência contra impactos e choques elétricos de até 30KV de tensão. Tamanho é único com as medidas de 13,3cm de altura, 21,9cm de largura e 29,1cm de profundidade	27,99	139,95
738	50,0	UND	Colete Refletivo Laranja. Fabricado com fita reflexiva de alta visibilidade, em poliéster, sem forro, tamanho único	37,10	1.855,00
739	1.000,0	UND	PARAFUSO TELHEIRO COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16x110	1,82	1.820,00
740	800,0	UND	Telha 1,53x6mm	62,66	50.128,00
741	800,0	UND	Telha 1,83x5mm	74,20	59.360,00
742	800,0	UND	Telha 1,83x6mm	74,20	59.360,00
743	800,0	UND	Telha 2,13x5mm	84,61	67.688,00
744	800,0	UND	Telha 2,13x6mm	84,61	67.688,00
745	800,0	UND	Telha 2,44x4mm	25,38	20.304,00
746	500,0	UND	TELHA 2,44X5MM	102,83	51.415,00
747	500,0	UND	Telha 2,44x6mm	102,83	51.415,00

Total dos Itens

R\$ 3.114.185,68

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 3.114.185,68 (Três milhões cento e quatorze mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

- 1.3. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais**, pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).
- 2.1.1. **Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.**
- 2.2. A entrega se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 3.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis.
- 3.2 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 3.3 A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**
- 3.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 3.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.
- 3.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 3.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 3.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 3.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

- 3.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
- 3.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 3.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 3.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 3.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 3.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 3.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 3.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 3.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

IV - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de recorrentes melhorias e benfeitorias nos prédios e espaços públicos, bem como os materiais são ferramentas essenciais para a execução de inúmeros serviços prestados pela Administração. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelos respectivos departamentos e verificado/analizado a quantidade utilizada no processo licitatório anterior. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

V - QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1 As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Município desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.2 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Mariópolis, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimados na Ata de Registro de Preços.

5.3 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.4 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

5.5 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2023 – ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF nº, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 47/2023** em epígrafe que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	xx	xx	xx	xx	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2023 – ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da CI/RG sob nº e inscrito no CPF/MF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito no CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 47/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO nº 47/2023 – ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL PREGÃO Nº 47/2023 – ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM [Clique aqui para digitar texto.](#)

OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis – PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 43/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do CI/RG nº, inscrito no CPF/MF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	XX	XX	XX	XX	R\$	

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.3. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais**, pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).

2.3.1. **Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE.**

2.4 A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

4.2 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3 A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

4.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

- 4.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 4.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 4.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos produtos, serão de total responsabilidade da contratada.
- 4.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 4.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
- 4.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 4.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 4.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 4.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 4.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 4.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Seis, nº 1030 – centro, Mariópolis-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Mariópolis CNPJ nº 76.995.323/0001-24.**

5.3.2. Endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro. CEP 85.525-000 – Mariópolis-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. Número do item e descrição do produtos;

5.3.3.4. A descrição do produtos na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

07.00 – Departamento de Desporto – 07.01 – Divisão do Desporto – 27.812.0024.2.024.000 – Manutenção da Unidade de Esportes – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303).

09.00 Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046.000 – Manutenção de serviços sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

12.00 – Departamento de Indústria, Com. e Turismo – 12.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo - 22.661.0021.2.037.000 – Incentivo a indústria e agroindústria – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).



Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1294	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1312	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
1836	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1846	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
2041	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2090	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	DIVISÃO DO DESPORTO	
2157	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do CI/RG. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Servidor Senhora Bruna Almeida Zankoski.

6.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

7.2. Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 7.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.6. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 43/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta ata de registro de preços; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral,

mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 47/2023**.

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Mariópolis, de de 2023.

.....
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Será Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes _____